



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 101/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, nomeadamente às autarquias, em colaboração com associações, clubes e coletividades desportivas, promover estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
3. O apoio financeiro e não financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade, assim como de outras entidades públicas e privadas, às associações, clubes e coletividades desportivas revela-se fundamental para o desenvolvimento da sua atividade;
4. Em 17 de fevereiro de 2020, deliberou esta Junta de Freguesia, por via da Proposta n.º 50/2020, atribuir ao Clube Atlético de Alvalade (doravante, CAA) um apoio não financeiro com uma expressão económica até € 1.500,00 e um apoio financeiro no valor de € 7.346,00 (sete mil, trezentos e quarenta e seis euros), com os fundamentos que constam da Proposta n.º 22/2020, aprovada em 20 de janeiro, com vista a apoiar a atividade regular do Clube durante o período correspondente ao ano civil de 2020;
5. Nos termos das deliberações acima mencionadas, o apoio financeiro atribuído ao CAA deverá ser disponibilizado em três prestações, de valor correspondente a 60%, 30% e 10% do valor total do apoio, a pagar, respetivamente, com a assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com a apresentação de um relatório de explicitação dos resultados alcançados e documentos justificativos da despesa no primeiro semestre de 2020 e com a apresentação do relatório de execução física e financeira após o final da atividade;



6. Em 11 de fevereiro de 2020, as partes celebraram o Contrato-Programa n.º 4/2020, tendo-se procedido ao pagamento da primeira prestação do apoio atribuído, pelo valor de € 4.407,60 (quatro mil, quatrocentos e sete euros e sessenta cêntimos);
7. De acordo com o estipulado na Cláusula Terceira do Contrato-Programa n.º 4/2020, o pagamento da segunda prestação do apoio deveria ser, por isso, posta à disposição do CAA, após 30 de junho de 2020, mediante a apresentação de relatório com a explicitação dos resultados alcançados no primeiro semestre;
8. Em 2 de abril, veio o CAA, alegando ter as suas instalações encerradas desde 14 de março último, pedir a “colaboração” da Junta de Freguesia de Alvalade para fazer face a despesas fixas, como seja, renda do espaço que ocupam com as suas atividades, impostos, segurança social e fornecimento de serviços essenciais;
9. Devidamente autorizado pela Assembleia de República, em 18 de março, na sequência da qualificação pela Organização Mundial da saúde da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID19, o Presidente da República declarou o Estado de Emergência, por via do Decreto n.º 14-A/2020, diploma esse que foi regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, da Presidência do Conselho de Ministros;
10. Nos termos da declaração do estado de emergência vertida no Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, ficou parcialmente suspenso o direito de iniciativa económica, tendo o art. 7.º do Decreto n.º 2-A/2020 determinado o encerramento de todos os estabelecimentos referidos no anexo I àquele decreto;
11. No Ponto 3 do Anexo I do Decreto n.º 2-A/2020 determinou-se o encerramento, designadamente, de ginásios e academias;
12. Pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, foi renovada a declaração do Estado de Emergência, até às 23.59h do dia 17 de abril, sem prejuízo de eventuais novas renovações;
13. De igual modo, da leitura conjugada do art. 9.º e do Ponto 3 do Anexo I ao Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, resulta a manutenção da obrigatoriedade de encerramento de ginásios e academias, enquanto não for levantado o estado de emergência;
14. Do exposto resulta que, pelo menos deste a entrada em vigor do Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 2-A/2020, de 20 de março, o CAA tem, por imperativo legal, as suas instalações encerradas, ficando, corresponsivamente, impedido de obter a receita que adviria da prestação dos serviços de prática desportiva;



15. Não é irrelevante que o CAA possa lançar mão de várias medidas entretanto aprovadas e que visam aumentar a liquidez dos operadores no mercado, como sejam aquelas que respeitam ao apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho, à isenção temporária do pagamento de contribuições para a segurança social ou ao diferimento de rendas de espaços encerrados como medida de contenção da propagação do vírus SARS-CoV-2;
16. Sem embargo, a contração da receita prevista no orçamento que justificou a atribuição do apoio deliberado por via das Propostas n.º 22/2020 e 50/2020 não será despicienda;
17. Tudo ponderado, é de reconhecer a bondade de, no contexto do apoio atribuído, se adotarem medidas tendentes a, no atual contexto de absoluta excecionalidade, assegurar a liquidez do CAA;
18. Face às demais medidas de proteção à disposição do Clube (acima mencionadas a título exemplificativo), por ora, esse objetivo afigura-se passível de ser alcançado com a antecipação do pagamento da segunda prestação do apoio já deliberado, isentando o interessado, dada a míngua de tempo entretanto decorrido, da apresentação de relatório com explicitação dos resultados obtidos.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia de Alvalade que determine:

1. A antecipação do pagamento da segunda prestação do apoio atribuído ao Clube Atlético de Alvalade por via da Proposta n.º 50/2020, com os fundamentos que constam da Proposta n.º 22/2020, aprovada em 20 de janeiro, no montante de € 2.203,80 (dois mil, duzentos e três eutos e oitenta cêntimos);
2. A aprovação da minuta de adenda ao Contrato-Programa n.º 4/2020, celebrado em 11 de fevereiro de 2020, nos termos em anexo à presente proposta.

Lisboa, em 6 de abril de 2020.

O Vogal,

Pedro Bastos